



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR  
Estado de São Paulo

**“L E I Nº 2.175/2016”**

*“Institui a Campanha Municipal de Combate à  
Violência contra a Mulher.”*

O Senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei de autoria do Vereador Luiz Henrique Alves Cruz Júnior.

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

**Parágrafo único.** A Campanha a que alude o caput será realizada dos dias 20 de novembro a 10 de dezembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, à dignidade, à cidadania.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de maio de 2016.

***JOSÉ ROSSETTO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

*Reg. e pub. na data supra  
Secretaria Municipal*

*Érika Rossetto  
Secretaria Substituta*